



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1968/2000, DE 10 DE JULHO DE 2000.

**"DISPÕE SOBRE PERMUTA DE TERRENO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o débito do Sr. Artindo Wagner no valor de R\$ 17.642,35 (dezessete mil, seiscientos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos) referente a IPTU até o ano 2000 com uma área de 100.000 m² (cento mil metros quadrados) de terreno rural, situada ao lado esquerdo da Rodovia BR 259, na altura do Km 104, pertencente ao mesmo.

Artigo 2º - O Município arcará com as despesas provenientes da transferência do imóvel.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar parte do imóvel permutado para a Cooperativa de Cortadores de Pedras e Prestadores de Serviços - COOPERPEDRAS, inscrita no CNPJ nº 01.931.057/0001-77.

Artigo 4º - O imóvel objeto de doação da presente Lei, será inalienável por um período de 10 (dez) anos.

Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de Julho do ano de 2000.


ELCIO PERERIA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
EM 10/07/2000.


ELIAS ROBERTO DIAS
Sec. Mun. de Adm. e Finanças